

LEI Nº 414/2013

Brasilândia do Tocantins-TO, 23 de Setembro de 2013.

"Cria o Cargo de Analista Administrativo e autoriza a contratação de servidor em caráter excepcional temporários no âmbito da Administração Pública do Município de Brasilândia do Tocantins-TO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO TOCANTINS Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Analista Administrativo para atender as necessidades da administração, o qual fará jus ao vencimento mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional e temporário para ocupar o cargo de Analista Administrativo necessário ao regular funcionamento dos serviços públicos de interesse da administração, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - O prazo de vigência da contratação temporário, será de no máximo I (um) ano.

Art. 4º - No final do ajuste contratual o contrato não fará jus ao aviso prévio.

Art. 5º - O contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer momento por ato unilateral da administração por ato discricionário da administração por interesse público.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, ao efetuar as contratações autorizadas nesta Lei, deverá observar o limite de despesa com gasto com pessoal fixado pela Lei Complementar IOI/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO TOCANTINS-TO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 23 de Setembro de 2013.


João Emídio Felipe de Miranda
Prefeito Municipal